



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III

SANTA QUITÉRIA, 18 DE MAIO DE 2023

N° 0465

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 014/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 22/05/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará, respeitando a legislação nacional, estadual e municipal que rege a matéria, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 002/2023, de 15 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a tradição religiosa das festividades de Santa Quitéria, Padroeira do Município, instituindo-se o dia 22 de maio de cada ano em sua homenagem,

CONSIDERANDO que se faz necessário regulamentar os serviços públicos e privados no âmbito do município de Santa Quitéria-CE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santa Quitéria-CE, feriado no dia 22/05/2023, devendo ser observado pelos órgãos e entidades públicas e privadas aqui sediadas.

Parágrafo único. Fica determinado aos órgãos públicos municipais a observância e garantia da execução dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 18 de maio de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

*** **

ERRATA

LEI N.º 1.160/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Municipal 1.160/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023, publicada na edição n°, 0455, de 04 de maio de 2023, do Diário Oficial do Município de Santa Quitéria - CE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"LEI N° 1.160/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023"

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 18 DE MAIO DE 2023

QUINTA-FEIRA PÁGINA 2



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>GLEICIANE ALCANTARA PROTASIO Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p> <p>ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município</p> <p>CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município</p> <p>JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p>	<p>JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p> <p>REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEPLAG</h3></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
---	---	---	---

Leia-se:

"LEI Nº 1.159/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023"

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos 18 de maio de 2023.

LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.159/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria - CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituições Financeiras, para concessão de empréstimo sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá a Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE assumir a dívida ou débito de servidor público do legislativo municipal, recaindo, tão somente, sobre este o dever de pagamento do empréstimo realizado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Empregador: A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

II – Servidor: aquele que ingressou em cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, mediante concurso de provas ou provas e títulos.

III – Instituição Financeira ou Consignatária: Banco ou instituição financeira assemelhada autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no art. 1º.

Art. 3º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Legislativo será de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 4º Os seguros pessoais alusivos a Contratos porventura firmados entre os Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal também poderão ser consignados na Folha de Pagamento.

Art. 5º Para fiel observância desta Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE poderá expedir decretos, resoluções e demais atos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constitucionais transitórias.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos **04 de maio de 2023**.

LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO